Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Dez-2015-10:45-029878-1/1

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação, o seguinte Projeto:

Projeto de Decreto Legislativo n º 91 2015.

Institui o Prêmio "**ESCOLA DESTAQUE IDEB EM EDUCAÇÃO"** na rede pública de ensino fundamental do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pato Branco o Prêmio "**Escola Destaque IDEB em Educação**" que será outorgado pela Câmara Municipal de Pato Branco a cada biênio como reconhecimento às 3 (três) escolas da rede pública de ensino fundamental que tenham obtido a melhor nota de desempenho e as 3 (três) escolas que obtiverem a melhor nota de evolução (crescimento) a nível municipal nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – ordenadas do primeiro ao terceiro lugar.

Parágrafo único – Podem ser duplamente premiadas, as escolas que durante o biênio se classificarem tanto entre as 3 (três) com melhor desempenho quanto entre as 3 (três) com melhor evolução na avaliação do IDEB.

Art. 2º - O prêmio "**Escola Destaque IDEB em Educação"** de que trata o presente Decreto Legislativo será concedido em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, preferencialmente no mês de novembro com convite especial a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

Art. 3º - Na sessão ordinária as escolas agraciadas receberão Diploma alusivo ao desempenho e evolução obtido no IDEB, cuja confecção é de responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco

Art. 4º - Após a entrega dos diplomas será facultado o uso da palavra por 5 (cinco) minutos a cada diretor (a) das escolas premiadas e por 10 (dez) minutos ao secretário (a) municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Será facultado o uso da palavra a autoridades com cargos relevantes de nível municipal, estadual e federal se estiverem presentes

Art. 5º - O nome das 6 (seis) escolas a serem homenageadas serão aquelas que obtiveram o melhor desempenho (nota) e melhor evolução (crescimento) após a divulgação bienal dos resultados do IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação .

Art. 6º - Em caso de empate entre escolas em quantidade superior ao número estabelecido para a premiação, para critério de desempate será levado em consideração a escola com maior número de alunos.

Art. 7º - A Administração da Câmara Municipal após a divulgação pública dos resultados pelo IDEB que classificou as escolas com direito a premiação levarão os resultados a Mesa Diretora para conhecimento e autorização para comunicação as respectivas direções, elaboração do protocolo e demais encaminhamentos e providências para a sessão ordinária de entrega das homenagens.

Art. 8º – As escolas poderão ser homenageadas todas as vezes que obtiverem os melhores índices de desempenho ou de evolução do IDEB a nível municipal.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2.015.

LAURINDO CESA
Vereador – PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2015.

Fundamentado no Parágrafo Segundo do artigo 133 e no artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo incentivar, reconhecer e homenagear as escolas da rede pública de ensino fundamental que obtiveram no decorrer do período as 3 (três) melhores notas de desempenho e as 3 (três) melhores notas de evolução avaliadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - conforme resultados bienais divulgados pelo Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação com possibilidade de no mesmo biênio serem duplamente premiadas.

Pensemos nisso.

Pato Branco 27 de novembro de 2015.

Laurindo Cesa
Vereador – Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

RUA CARAMURU, 271 • CEP 85501-064 • Pato Branco • PR 46 3220 1557 www.patobranco.pr.gov.br

Ofício nº 195/2015 –GSEC Pato Branco, 25 de Novembro de 2015.

Ao Vereador Laurindo Cesa
Assunto: **Responde ofício nº 11/2015**

Senhor:

Consideramos relevante o reconhecimento das escolas que obtiverem destaque no resultado do IDEB.

Contudo, há que se analisar as condições de trabalho e as dificuldades enfrentadas pelas escolas. Nesse sentido, sugerimos que sejam homenageadas as escolas que obtiverem maior crescimento, comparando-se o resultado da própria avaliação anterior e a divulgada em 2015.Seria uma comparação de cada escola consigo mesma, premiando aquelas que demonstrarem maior progresso entre a pontuação obtida em 2013 e a obtida em 2015.Pode ser que não sejam as melhores notas do IDEB da Rede, mas será o resultado de um melhor trabalho realizado pelos profissionais da Escola.

Sendo o que consta para este momento, colhemos o ensejo para reiterar votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Portaria nº 04/2013

A Sua Senhoria o Senhor
Laurindo Cesa
Câmara de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2015

Através da proposição legislativa em epígrafe, pretende o ilustre Vereador Laurindo Cesa - PSDB, obter o apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para instituir o Prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação".

Em síntese, justifica o autor, que a proposição tem por objetivo incentivar, reconhecer e homenagear as escolas da rede pública de ensino fundamental que obtiverem no decorrer do período as 3 (três) melhores notas de desempenho e as 3 (três) melhores notas de evolução avaliadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, conforme resultados bienais divulgados pelo Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação, com possibilidade de no mesmo biênio serem duplamente premiadas.

É o brevíssimo relatório.

Compulsando o Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1/2014), constatamos haver previsão da Concessão de Honrarias (art. 212), entre as quais destaca-se a de Título de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Pato Branco, como específicas, e demais honrarias, como genéricas.

Assim sendo, entendemos que a proposta de instituir o Prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação , como incentivo, reconhecimento e homenagem as escolas da rede pública de ensino fundamental que obtiverem no decorrer do período as 3 (três) melhores notas de desempenho e as 3 (três) melhores notas de evolução avaliadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, se enquadra na previsão genérica das **"demais honrarias"** a que se refere o supra mencionado dispositivo regimental.

A própria Lei Orgânica faz menção a honrarias (alínea "b", do inciso I, do § 2º, do art. 29), sem estipular espécies, o que proporciona s.m.j a possibilidade de se instituir outras homenagens, como é o caso da presente postulação.

A proposição está acompanhada de manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo sugestões, as quais foram recepcionadas pelo autor da mesma.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Não havendo óbice de ordem legal, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto plenário desta Casa Legislativa a discussão e análise da matéria sob o ponto de vista de mérito.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de julho de 2016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 9/2016

I. RELATÓRIO

Através do Projeto de Decreto Legislativo acima numerado, o vereador Laurindo Cesa visa instituir o prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação". Para tanto, a proposição dispõe que serão premiadas a cada biênio as 3 escolas municipais que apresentarem a melhor nota de desempenho nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, bem como as 3 escolas que apresentarem a melhor nota de evolução destes indicadores, sendo possível uma mesma escola ser premiada nas duas categorias.

O prêmio de que trata o projeto será concedido em forma de diploma, confeccionado pela Câmara Municipal, a ser entregue em sessão ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 05-Ago-2016-14:14-026524-1/1

II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

A proposição em tela visa criar uma honraria a ser concedida pelo Poder Legislativo Municipal, respaldando-se na previsão de honrarias disposta no Art. 212 do Regimento Interno desta Casa. Ademais, a própria Lei Orgânica Municipal, através da alínea b, inciso I, do § 2°, do art. 29, faz menção a honrarias, não vedando a instituição de novas.

Consta apenso ao Projeto de Lei a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentando sugestões ao projeto, as quais já se encontram contempladas.

Desse modo, observa-se apenas a necessidade de revisão gramatical para adequação ao bom vernáculo, não havendo quaisquer óbices de ordem legal e regimental.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

III. VOTO

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 4 de agosto de 2016.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Moacir Dalchiavon - PP
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2015

O vereador Laurindo Cesa - PSDB, busca apoio desta Casa de Leis para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2015 que tem por objetivo instituir o prêmio " **ESCOLA DESTAQUE IDEB EM EDUCAÇÃO**".

Analisando o referido projeto, o mesmo tem como objetivo incentivar, reconhecer e homenagear as escolas da rede pública de ensino fundamental que obtiveram as 03 (três) melhores notas de desempenho e as 03 (três) melhores notas de evolução avaliadas pelo IDEB – Indice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Pelo interesse público, e após a análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 15 de agosto de 2016.

Enio Ruaro - PR
Presidente

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2016-10:57-026586-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Decreto Legislativo nº 9/2015

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Decreto Legislativo nº 9/2015, de 2 de dezembro de 2015 – Institui o Prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" na rede pública de ensino fundamental do Município de Pato Branco e dá outras providências.**

O Projeto em análise visa outorgar pela Câmara Municipal de Pato Branco a cada biênio como reconhecimento às 3 (três) escolas da rede pública de ensino fundamental que tenham obtido a melhor nota de desempenho e as 3 (três) escolas que obtiverem a melhor nota de evolução (crescimento) a nível municipal nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – ordenadas do primeiro ao terceiro lugar. Na sessão ordinária as escolas agraciadas receberão Diploma alusivo ao desempenho e evolução obtido no IDEB, cuja confecção é de responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2016-09:49-026606-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)

CLOVIS GRESELE - PSC
(Membro)

Rodrigo Correia
RODRIGO JOSÉ CORREA - PSC
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 visto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Institui o Prêmio **"Escola Destaque Ideb em Educação"** na rede pública de ensino fundamental do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o Prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" que será outorgado pela Câmara Municipal de Pato Branco a cada biênio como reconhecimento às 3 (três) escolas da rede pública de ensino fundamental que tenham obtido a melhor nota de desempenho e as 3 (três) escolas que obtiverem a melhor nota de evolução (crescimento) em nível municipal nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ordenadas do primeiro ao terceiro lugar.

Parágrafo único. Podem ser duplamente premiadas, as escolas que durante o biênio se classificarem tanto entre as 3 (três) com melhor desempenho quanto entre as 3 (três) com melhor evolução na avaliação do IDEB.

Art. 2º O prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" de que trata o presente Decreto Legislativo será concedido em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, preferencialmente no mês de novembro com convite especial a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Na sessão ordinária as escolas agraciadas receberão Diploma alusivo ao desempenho e evolução obtido no IDEB, cuja confecção é de responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 4º Após a entrega dos diplomas será facultado o uso da palavra por 5 (cinco) minutos a cada diretor das escolas premiadas e por 10 (dez) minutos ao secretário municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Será facultado o uso da palavra a autoridades com cargos relevantes de nível municipal, estadual e federal se estiverem presentes

Art. 5º O nome das 6 (seis) escolas a serem homenageadas serão aquelas que obtiveram o melhor desempenho (nota) e melhor evolução (crescimento) após a divulgação bienal dos resultados do IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação.

Art. 6º Em caso de empate entre escolas em quantidade superior ao número estabelecido para a premiação, para critério de desempate será levado em consideração a escola com maior número de alunos.

Art. 7º A Administração da Câmara Municipal após a divulgação pública dos resultados pelo IDEB que classificou as escolas com direito a premiação, levará os resultados a Mesa Diretora para conhecimento e autorização para comunicação às respectivas direções, elaboração do protocolo e demais encaminhamentos e providências para a sessão ordinária de entrega das homenagens.

Art. 8º As escolas poderão ser homenageadas todas as vezes que obtiverem os melhores índices de desempenho ou de evolução do IDEB em nível municipal.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 5 de setembro de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Presidente em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6715 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Institui o Prêmio "Escola Destaque Ideb em Educação" na rede pública de ensino fundamental do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o Prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" que será outorgado pela Câmara Municipal de Pato Branco a cada biênio como reconhecimento às 3 (três) escolas da rede pública de ensino fundamental que tenham obtido a melhor nota de desempenho e as 3 (três) escolas que obtiveram a melhor nota de evolução (crescimento) em nível municipal nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ordenadas do primeiro ao terceiro lugar.

Parágrafo único. Podem ser duplamente premiadas, as escolas que durante o biênio se classificarem tanto entre as 3 (três) com melhor desempenho quanto entre as 3 (três) com melhor evolução na avaliação do IDEB.

Art. 2º O prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" de que trata o presente Decreto Legislativo será concedido em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, preferencialmente no mês de novembro com convite especial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Na sessão ordinária as escolas agraciadas receberão Diploma alusivo ao desempenho e evolução obtido no IDEB, cuja confecção é de responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 4º Após a entrega dos diplomas será facultado o uso da palavra por 5 (cinco) minutos a cada diretor das escolas premiadas e por 10 (dez) minutos ao secretário municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Será facultado o uso da palavra a autoridades com cargos relevantes de nível municipal, estadual e federal se estiverem presentes.

Art. 5º O nome das 6 (seis) escolas a serem homenageadas serão aquelas que obtiverem o melhor desempenho (nota) e melhor evolução (crescimento) após a divulgação bienal dos resultados do IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação.

Art. 6º Em caso de empate entre escolas em quantidade superior ao número estabelecido para a premiação, para critério de desempate será levado em consideração a escola com maior número de alunos.

Art. 7º A Administração da Câmara Municipal após a divulgação pública dos resultados pelo IDEB que classificou as escolas com direito a premiação, levará os resultados à Mesa Diretora para conhecimento e autorização para comunicação às respectivas direções, elaboração do protocolo e demais providenciamentos e providências para a sessão ordinária de entrega das homenagens.

Art. 8º As escolas poderão ser homenageadas todas as vezes que obtiverem os melhores índices de desempenho ou de evolução do IDEB em nível municipal.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 5 de setembro de 2016.

Launtra Viganó Tesser
Presidente em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6715 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Institui o Prêmio "**Escola Destaque Ideb em Educação**" na rede pública de ensino fundamental do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o Prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" que será outorgado pela Câmara Municipal de Pato Branco a cada biênio como reconhecimento às 3 (três) escolas da rede pública de ensino fundamental que tenham obtido a melhor nota de desempenho e as 3 (três) escolas que obtiveram a melhor nota de evolução (crescimento) em nível municipal nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ordenadas do primeiro ao terceiro lugar.

Parágrafo único. Podem ser duplamente premiadas, as escolas que durante o biênio se classificarem tanto entre as 3 (três) com melhor desempenho quanto entre as 3 (três) com melhor evolução na avaliação do IDEB.

Art. 2º O prêmio "Escola Destaque IDEB em Educação" de que trata o presente Decreto Legislativo será concedido em forma de Diploma a ser entregue em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pato Branco, preferencialmente no mês de novembro com convite especial a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Na sessão ordinária as escolas agraciadas receberão Diploma alusivo ao desempenho e evolução obtido no IDEB, cuja confecção é de responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 4º Após a entrega dos diplomas será facultado o uso da palavra por 5 (cinco) minutos a cada diretor das escolas premiadas e por 10 (dez) minutos ao secretário municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Será facultado o uso da palavra a autoridades com cargos relevantes de nível municipal, estadual e federal se estiverem presentes.

Art. 5º O nome das 6 (seis) escolas a serem homenageadas serão aquelas que obtiveram o melhor desempenho (nota) e melhor evolução (crescimento) após a divulgação bienal dos resultados do IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação.

Art. 6º Em caso de empate entre escolas em quantidade superior ao número estabelecido para a premiação, para critério de desempate será levado em consideração a escola com maior número de alunos.

Art. 7º A Administração da Câmara Municipal após a divulgação pública dos resultados pelo IDEB que classificou as escolas com direito a premiação, levará os resultados a Mesa Diretora para conhecimento e autorização para comunicação às respectivas direções, elaboração do protocolo e demais encaminhamentos e providências para a sessão ordinária de entrega das homenagens.

Art. 8º As escolas poderão ser homenageadas todas as vezes que obtiverem os melhores índices de desempenho ou de evolução do IDEB em nível municipal.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 5 de setembro de 2016.

Leunira Viganó Tesser
Presidente em Exercício

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 14

Secretária cita greve para justificar desempenho do Paraná no Ideb

Publicado: 11, setembro 2016 ás 7:24

Postado por: Redação Paraná Portal



Foto: Orlando Kissner/ANPr

O Paraná está entre os estados que não alcançaram a meta estipulada para o Ideb, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com relação ao ensino médio. As escolas particulares ainda sofreram queda de dois décimos na nota, passando de 5,7 para 5,5, um ponto abaixo da meta de 6,5.

Na nota geral, o Ideb do Paraná subiu um décimo, e passou de 3,8 em 2013 para 3,9 em 2015. O desempenho somente das escolas estaduais subiu dois décimos, com uma nota que passou de 3,4 para 3,6. A meta era de 4,2.

No ranking nacional, o estado aparece na quinta colocação. Mesmo assim, a secretária estadual de Educação, Ana Seres, comemora o resultado. Ela cita a greve dos professores em 2015 como agravante.

No ensino médio, apenas os estados de Amazonas e Pernambuco cumpriram a meta para a etapa consideradas as escolas públicas e privadas.

O Ideb é um indicador de qualidade dos ensinos fundamental e médio. O índice avalia a qualidade do ensino no país, com base em dados sobre aprovação e desempenho escolar obtidos por meio de avaliações do MEC.

Desde a criação do indicador, foram estabelecidas metas que devem ser atingidas a cada dois anos por escolas, prefeituras e governos estaduais.

Curitiba

Curitiba superou a meta e é a capital com o melhor ensino público do País. O Ideb em Curitiba é de 6,3 para os anos iniciais do ensino fundamental, do 1.º ao 5.º ano.

Os dados foram divulgados nesta quinta-feira (8) pelo Ministério da Educação. O índice da capital paranaense supera o anterior, de 5,9 alcançado em 2013 e a meta de 6,0 estabelecida pelo MEC para a cidade.

Segundo a secretária municipal de Educação, Roberlayne Robalo, o índice também ultrapassa o patamar de 6,0 de desempenho educacional apresentado pelos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

As séries finais do ensino fundamental, do 6.º ao 9.º ano, em Curitiba – que tem onze das 185 escolas da rede ofertando esta demanda – ficaram na segunda colocação entre as capitais. Todas as onze escolas avançaram e o índice neste grupo passou de 4,7, em 2013, para 5,3 nesta edição.

A responsabilidade pela educação brasileira é compartilhada pelos três níveis de governo. Cabe aos municípios proporcionar creches, pré-escolas e ensino fundamental.

O Estado deve priorizar o ensino médio, mas também atuar, em parceria com os municípios, na oferta de ensino fundamental. Já o papel da União é organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.

tags: educação, ideb, professores

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Ass.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2015

RECEBIDA EM: 2 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Institui o Prêmio "**Escola Destaque Ideb em Educação**" na rede pública de ensino fundamental do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(será outorgado pela Câmara Municipal de Pato Branco a cada biênio como reconhecimento às 3 (três) escolas da rede pública de ensino fundamental que tenham obtido a melhor nota de desempenho e as 3 (três) escolas que obtiverem a melhor nota de evolução (crescimento) a nível municipal nos indicadores avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – ordenadas do primeiro ao terceiro lugar. Na sessão ordinária as escolas agraciadas receberão Diploma alusivo ao desempenho e evolução obtido no IDEB, cuja confecção é de responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de dezembro de 2015.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 5 de julho de 2016
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 9 de agosto de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PCdoB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de agosto de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 31 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 5 de setembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

Decreto Legislativo nº 9, de 5 de setembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6715, de 8 de setembro de 2016.